



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Protocolo Único nº0396461-89.2011.8.06.0026/0  
PARECER-GAB1-22/2012

P A R E C E R

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de pedido de providências formulado diretamente nesta Casa pelo Sr. **Francisco Valires Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº054.028.673-72, através do qual comunica suposta irregularidade perpetrada pelo delegatário em atividade no Cartório de Ofício de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Milhã (CE), consistente na cobrança indevida das custas e emolumentos por atos ali praticados.

Emitimos, inicialmente, o parecer alusivo aos eventos 31/32 recomendando, em homenagem ao princípio do administrador natural, a remessa dos autos ao douto juízo da Comarca de Solonópole (CE) com o objetivo de apurar os fatos indicados na peça vestibular, o que restou prontamente atendido por Vossa Excelência, através da decisão lançada nos autos (eventos 35/36).

Exaurida a investigação perante o juízo de atividade da delegação do serviço público, não se vislumbrou a prática de qualquer indício apto a configurar infração administrativa à luz da norma vigente, razão pela qual o douto Diretor do Foro ordenou o arquivamento do feito.

Em síntese, é o relatório.

Passamos a opinar.

A investigação encadeada pelo eminentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Solonópole (CE) aponta a ausência do cometimento de desvio funcional pelo delegatário acima identificado, tornando desnecessária a adoção de qualquer outra medida por parte desta Casa a respeito do assunto.

Em face disso, não havendo indícios de violação aos deveres impostos pelo artigo 30 da Lei nº8935/94 por parte do delegado-reclamado, opinamos pelo arquivamento do presente feito.

É o parecer, *sub censura*.

Fortaleza (CE), 17 de fevereiro de 2012.

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Juiz Corregedor Auxiliar



**Estado do Ceará**  
**Poder Judiciário**  
**Despacho**

---

**Processo 8501399-62.2011.8.06.0026 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Unidade:** GABCGJ - GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Responsável:** EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

**Data encam.:** 25/01/2012 às 17:32

**Destino**

---

**Órgão:** TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Unidade:** DIR. GERAL CGJ - DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA GERAL

**Responsável:** ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para encaminhamento

**Encaminhamento:** Acolho o parecer da lavra do eminente Juiz Auxiliar deste Corregedoria - dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Encaminhe-se cópia deste despacho e do parecer referido ao Conselho Nacional de Justiça.  
Fortaleza, 25 de janeiro de 2012  
Edite Bringel Olinda Alencar  
Corregedora-Geral de Justiça